



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Processo. nº.: 5028847-56.2016.8.13.0024

Recuperação judicial de Elmo Calçados Ltda.

MM. Juiz,

Verifica-se que, diante da inércia da recuperanda em apresentar os relatórios mensais na forma legal, a administradora judicial requereu a aplicação do artigo 64, V, da Lei n 11.101/05, com a finalidade de afastar os administradores da atividade empresarial.

Contudo, tendo havido a retificação do plano de recuperação pelos administradores, entendo que deva ser designada, com a devida urgência, a Assembleia Geral de Credores para que se examine o plano, por ser essa soberana.

Por sua vez, entendo que a recuperanda deva ser intimada para, no prazo exíguo de 48 horas, prestar as informações solicitadas pela administradora judicial, sob pena de sua recuperação ser convolada em falência.

Belo Horizonte, 27 de março de 2017

Sumaia Chamon Junqueira Morais

Promotora de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA